LEI Nº 2.891 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.006.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2007"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4320/64, Lei Complementar nº.101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$97.976.700,00 (noventa e sete milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		**R$**	**96.120.700,00**
	Receita Tributária	R$	18.253.000,00
	Receita de Contribuição	R$	4.500.000,00
	Receita Patrimonial	R$	428.000,00
	Receita de Serviços	R$	12.550.000,00
	Transferências Correntes	R$	56.575.700,00
	Outras Receitas Correntes	R$	3.814.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		**R$**	**330.000,00**
	Operações de Crédito	R$	-
	Alienação de Bens	R$	30.000,00
	Transferências de Capital	R$	300.000,00
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		**R$**	**4.674.000,00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**R$**	**91.776.700,00**

RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	**R$**	**6.200.000,00**

TOTAL DA RECEITA	**R$**	**97.976.700,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segunda a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGAOS		
ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**71.126.221,08**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.484.300,00**
01.01 - Câmara Municipal	R$	2.484.300,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	**R$**	**54.311.921,08**
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	1.063.760,00
02.02 - Gabinete do Vice-Prefeito	R$	-
02.03 - Secretaria do Governo	R$	159.225,00
02.04 - Secretaria da Administração	R$	8.208.030,00
02.05 - Secretaria dos Negócios Jurídicos	R$	986.790,00
02.06 - Secretaria da Fazenda	R$	2.083.800,00
02.07 - Secretaria de Obras e Planejamento	R$	2.126.091,08
02.08 - Secretaria de Educação e Cultura	R$	28.093.500,00
02.09 - Secretaria de Serviços Públicos	R$	4.755.200,00
02.10 - Secretaria de Transporte e Viação	R$	2.486.800,00
02.13 - Secretaria de Agric.Industr.Com.	R$	1.190.205,00
02.14 - Secretaria de Meio Ambiente	R$	581.000,00
02.15 - Secretaria de Esportes e Turismo	R$	362.030,00
02.16 - Secretaria de Segurança e Trânsito	R$	1.842.740,00
02.17 - Secretaria de Comunicação	R$	372.750,00
03 - SAECIL - Superint.Agua e Esgoto Cidada Leme	**R$**	**13.850.000,00**
03.01 - Apoio Administrativo	R$	4.986.000,00
03.02 - Desenvolvimento do Saneamento Básico	R$	8.294.000,00
03.03 - Desenvolvimento de Recursos Naturais	R$	570.000,00
04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LEMENSE	**R$**	**480.000,00**
04.01 - Fundação Educacional Lemense	R$	480.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	**R$**	**26.570.478,92**
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	**R$**	**16.570.478,92**
02.11 - Secretaria de Saúde	R$	12.956.380,00
02.12 - Secretaria de Assist.Desenv.Social	R$	3.614.098,92
05 - IPREL - Instit.Previd.Social Sevidores Munic.Leme	**R$**	**10.000.000,00**
05.01 - IPREL - Instit.Previd.Social Sevidores Munic.Leme	R$	10.000.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**97.696.700,00**

POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO			
01 - LEGISLATIVA		**R$**	**2.484.300,00**
Fiscal	031 - Ação Legislativa	R$	2.440.800,00
Fiscal	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	43.500,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		**R$**	**986.790,00**
Fiscal	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	R$	986.790,00
04 - ADMINISTRAÇÃO		**R$**	**10.137.896,50**
Fiscal	122 - Administração Geral	R$	5.150.265,00
Fiscal	123 - Administração Financeira	R$	1.378.381,50
Fiscal	131 - Comunicação Social	R$	372.750,00
Fiscal	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	3.236.500,00
05 - DEFESA NACIONAL		**R$**	**22.000,00**
Fiscal	153 - Defesa Terrestre	R$	22.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA		**R$**	**1.842.740,00**
Fiscal	181 - Policiamento	R$	1.802.740,00
Fiscal	182 - Defesa Civil	R$	40.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**R$**	**3.991.098,92**
Seguridade Social	122 - Administração Geral	R$	675.070,00
Seguridade Social	241 - Assistência ao Idoso	R$	211.564,82
Seguridade Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R$	261.618,00
Seguridade Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	1.520.276,10
Seguridade Social	244 - Assistência Comunitária	R$	1.205.570,00
Seguridade Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	117.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		**R$**	**200.000,00**
Seguridade Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	200.000,00
10 - SAÚDE		**R$**	**12.956.380,00**
Seguridade Social	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	963.000,00
Seguridade Social	301 - Atenção Básica	R$	9.436.230,00
Seguridade Social	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.155.000,00
Seguridade Social	304 - Vigilância Sanitária	R$	52.850,00
Seguridade Social	305 - Vigilância Epidemiológica	R$	349.300,00
12 - EDUCAÇÃO		**R$**	**27.973.120,00**
Fiscal	122 - Administração Geral	R$	171.335,00
Fiscal	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	1.760.000,00
Fiscal	306 - Alimentação e Nutrição	R$	2.840.230,00
Fiscal	361 - Ensino Fundamental	R$	18.085.570,00
Fiscal	362 - Ensino Médio	R$	65.000,00
Fiscal	363 - Ensino Profissional	R$	510.000,00
Fiscal	364 - Ensino Superior	R$	100.000,00
Fiscal	365 - Educação Infantil	R$	3.778.985,00
Fiscal	367 - Educação Especial	R$	662.000,00
13 - CULTURA		**R$**	**600.380,00**
Fiscal	392 - Difusão Cultural	R$	600.380,00
15 - URBANISMO		**R$**	**6.881.291,08**
Fiscal	451 - Infra-Estrutura Urbana	R$	2.126.091,08
Fiscal	452 - Serviços Urbanos	R$	4.755.200,00
SUB-TOTAL		**R$**	**68.075.996,50**

SUB-TOTAL		**R$**	**68.075.996,50**
17 - SANEAMENTO		**R$**	**13.850.000,00**
Fiscal	122 - Administração Geral	R$	4.906.000,00
Fiscal	272 - Previdência do Regime Estatutário	R$	80.000,00
Fiscal	512 - Saneamento Básico Urbano	R$	8.864.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL		**R$**	**581.000,00**
Fiscal	541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$	581.000,00
20 - AGRICULTURA		**R$**	**130.455,00**
Fiscal	605 - Abastecimento	R$	130.455,00
22 - INDÚSTRIA		**R$**	**955.000,00**
Fiscal	661 - Promoção Industrial	R$	955.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		**R$**	**10.000,00**
Fiscal	691 - Promoção Comercial	R$	10.000,00
26 - TRANSPORTE		**R$**	**2.486.800,00**
Fiscal	782 - Transporte Rodoviário	R$	2.486.800,00
27 - DESPORTO E LAZER		**R$**	**362.030,00**
Fiscal	695 - Turismo	R$	44.650,00
Fiscal	812 - Desporto Comunitário	R$	268.880,00
Fiscal	813 - Lazer	R$	48.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS		**R$**	**11.245.418,50**
Fiscal	846 - Encargos Especials	R$	1.076.620,00
Fiscal	999 - Reserva de Contingência	R$	10.168.798,50
TOTAL GERAL		**R$**	**97.696.700,00**

DESPESAS CORRENTES		**R$**	**74.707.380,42**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	38.226.400,00
	Juros e Encargos da Dívida	R$	110.000,00
	Outras Despesas Correntes	R$	36.370.980,42
DESPESAS DE CAPITAL		**R$**	**12.751.021,08**
	Investimentos	R$	12.014.401,08
	Inversões Financeiras	R$	110.000,00
	Amortização da Dívida	R$	626.620,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$**	**10.238.298,50**
	Reserva de Contingênvia	R$	10.238.298,50
TOTAL GERAL		**R$**	**97.696.700,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 100% (cem por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art.167, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até o dia cinco do mês subseqüente, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 15 de dezembro de 2006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme